



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE PACAEMBU**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.927.267/0001-02, com sede de governo na Av. José Galdino dos Santos, nº 967, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES**, brasileiro, portador da RG nº 40.554.807-70 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 338.525.158-31, residente e domiciliado na Avenida José Galdino dos Santos, nº 520, Jardim Marajá, neste município do Estado de São Paulo, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Eletrônico nº 41/2024, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal nos autos do processo acima referenciado, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 4.695/2023 e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, localizada na Rodovia BR – 101 NORTE KM 56,6 Galpão 01 e 02, Bairro Jardim Paulista, no município de Paulista, Estado de Pernambuco, CEP: 53.409 - 260, telefone (81) 2102-1819, e-mail: emiliaferraz@drogafonte.com.br, neste ato representada pela gerente de licitação Sra. **MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ**, brasileira, portadora do RG nº 635.326-2-SDS/PE e inscrita no CPF sob nº 056.537.014-67, residente e domiciliada na Rua Barão de Bonito, nº 408, Bairro Várzea, no município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.740-080.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto Aquisições futuras e parceladas de **MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I – Termo de Referência do Edital e Proposta** vencedora, que ficam fazendo parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	1.000	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML - AMPOLA DE 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R\$ 3,97	R\$ 3.970,00
14	600	FR	ACIDO VALPROICO 250 MG / 5 ML - FRASCO DE 100 ML	HIPOLABOR	R\$ 5,42	R\$ 3.252,00
54	6.000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DAPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA DE 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	R\$ 1,39	R\$ 8.340,00
58	40.000	UN	CARBAMAZEPINA 200MG	HIPOLABOR	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
66	500	AMP	CEFALOTINA SÓDICA 1 G - FRASCO/AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	R\$ 3,91	R\$ 1.955,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

			(PÓ)			
67	500	AMP	CEFEPIME 2G - FRASCO/AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (PÓ)	BIOCHIMICO	R\$ 12,29	R\$ 6.145,00
79	800	AMP	CLINDAMICINA 150 MG/ML - AMPOLA DE 4 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R\$ 3,09	R\$ 2.472,00
114	20.000	AMP	DEXAMETASONA 4 MG/ML - AMPOLA DE 2,5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	R\$ 1,01	R\$ 20.200,00
160	2.000	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
201	50.000	COMP	LEVOTIROXINA 25 MCG	MERCK	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
202	50.000	COMP	LEVOTIROXINA 50 MCG	MERCK	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
221	500	FR	METRONIDAZOL 0,5% - FRASCO DE 100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
226	2.500	UN	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - BISPAGA DE 10 GR - POMADA	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,98	R\$ 4.950,00
247	30.000	COMP	PARACETAMOL 750MG	BELFAR	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 86.809,00 (oitenta e seis mil oitocentos e nove reais).

CLÁUSULA 3ª - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 - O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacaembu.

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 4ª - DA VALIDADE DA ATA

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 - Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2 - A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

4.1.3 - O contrato, no caso da presente Ata de Registro de Preços será substituído por Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 95, “caput”, da Lei 14.133/21.

4.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.2.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.3.1 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

5.3.3 - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

5.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 5.5.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

5.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.9 - Liberado o fornecedor na forma do **subitem 5.8**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

5.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

5.12 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.13 - O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

5.13.1 - for liberado;

5.13.2 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

5.13.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.13.4 - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.13.5 - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.14 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

5.14.1 - pelo decurso do prazo de vigência;

5.14.2 - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

5.14.3 - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

5.14.4 - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.15 - No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

5.15.1 - O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - As condições de fornecimento, critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA 8ª - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1 - No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

8.2 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

8.3 - O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

8.4 - A Administração, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao fornecedor, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.5 - No caso de atraso pela Administração, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte do fornecedor, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA 9ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** e na Lei Federal nº 14.133/2021, que o fornecedor declara conhecer integralmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

CLÁUSULA 10 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com a Nota de Empenho emitida para cada aquisição.

10.2 - Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

CLÁUSULA 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 41/2024 e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independentemente de transcrição ou anexação.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 4.695/2023 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

MUNICÍPIO DE PACAEMBU
Representado pelo Prefeito Municipal
JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES

DROGAFONTE LTDA
Representada pela gerente de licitação
MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ

TESTEMUNHAS:

Nome: **Josemary Polisei da Silva**
RG nº 47.334.019-7

Nome: **Ailton dos Santos Filho**
RG nº 20.648.705